



PROJETO DE LEI Nº 23-2025

Dispõe sobre a reserva de vaga de estágio destinada a estudante com Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada, no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras, a reserva mínima de 1 (uma) vaga de estágio por exercício destinada a estudante regularmente matriculado em instituição de ensino e diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 2º. O estagiário com TEA poderá ter jornada de estágio adaptada, quando necessário, sem prejuízo da bolsa-auxílio e demais direitos, garantindo-se acompanhamento por supervisor capacitado.

Art. 3º. O estudante autista selecionado para a vaga de estágio terá assegurados todos os direitos e benefícios conferidos aos demais estagiários da Câmara Municipal, sem qualquer distinção discriminatória.



Art. 4º. A Câmara poderá promover, anualmente, ações de conscientização e capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, voltadas a servidores, estagiários, vereadores e à comunidade.

Art. 5º. O limite de 2 (dois) anos de duração previsto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 não se aplica ao estágio de estudante com deficiência, incluindo o TEA, podendo ser prorrogado enquanto durar o vínculo escolar.

Art. 6º. A Mesa Diretora expedirá os atos normativos complementares para regulamentar:

- I – o processo de seleção e ingresso do estagiário com TEA;
- II – as adaptações necessárias para acessibilidade e desempenho das funções;
- III – o acompanhamento institucional, por equipe técnica ou parceiros, quando cabível.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

Apresentamos à consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a reserva de vaga de estágio destinada a estudante com Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras.

A proposição encontra pleno respaldo legal:

Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei do Autista): art. 1º, §2º — considera a pessoa com TEA como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio): art. 17, §5º — assegura às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas de estágio; e art. 11 — excepciona o limite de dois anos de estágio para PcDs;

Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – LBI): garante igualdade de oportunidades, acessibilidade e adaptações razoáveis no ambiente de trabalho.

Além do embasamento jurídico, o projeto segue boas práticas já adotadas em outros Legislativos:

Câmara Municipal de Curitiba (PR): implementou programa específico de estágio para pessoas com TEA, com acompanhamento psicológico, terapia integrativa autista e capacitação dos gabinetes para acolher os estagiários;

Câmara dos Deputados (PL nº 5813/2023): tramita proposta que regulamenta estágios de pessoas com TEA em âmbito nacional, com jornada adaptada e supervisão especializada;

Câmara Municipal de Osasco (SP): criou o selo “Empresa Amiga dos Autistas”, incentivando políticas inclusivas;



Câmara Municipal de Juiz de Fora (MG): promove ações de conscientização e apoios institucionais voltados ao público autista.

Assim, ao aprovar esta Lei, a Câmara Municipal de Quatro Barras:

dará exemplo de inclusão e equidade;

oferecerá oportunidade de formação prática para jovens com TEA;

alinhará suas práticas às legislações federais e às melhores experiências do país.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa mais um passo rumo a uma sociedade mais justa, inclusiva e humanizada.

Quatro Barras, 08 de Setembro de 2025.

Renato Ditadi
Vereador

Thiago Henrique
Vereador